



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 843.

EM, 17 DE NOVEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para custear as despesas com a festa de 50 anos de emancipação política da cidade de Pocinhos.

ART. 2º - Para abertura do crédito que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total dotações constantes do orçamento vigente, bem como demais fontes permitidas pela Lei nº 4.320, de 17.03.1964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2003.

Adriano César Galdino de Araújo
[PREFEITO]